PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.073 – 20/12/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.167.000.3.3.90.00-506
Aplicações diretas R$37.000,00

TOTAL:R$37.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3022.1.098.000.4.4.90.00-485
Aplicações diretas R$ 8.453,09

10.302.3023.1.098.000.4.4.90.00-493
Aplicações diretas R$ 7.352,06

10.126.1261.2.023.000.3.3.90.00-461
Aplicações diretas R$ 3.323,95

10.301.3014.2.164.000.3.3.70.00-476
Aplicações diretas R$ 1.567,86

10.302.3022.2.166.000.3.3.90.00-487
Aplicações diretas R$ 6.000,00

10.302.3023.2.137.000.3.3.90.00-498
Aplicações diretas R$ 3.500,00

10.303.3031.2.168.000.3.3.90.00-512
Aplicações diretas R$ 6.893,04

TOTAL: R$37.000,00

ART. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 2005

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL